



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba/MG, realizará Procedimento de Licitação nº **034/2024**, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **08:30 horas do dia 11/04/2024**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Praça Coronel Durval de Barros, 52 – Centro, nesta cidade, tel.: (31) 3854-1261 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela **Portaria nº 010 de 14 de junho de 2023**.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e ferramentas**, para atender as necessidades das **Secretarias Municipais de Obras e de Meio Ambiente e Agricultura**, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – Anexo II deste instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Rio Piracicaba/MG.

2.3. **Todos os itens** desta licitação, serão destinados para ME, MEI e EPP, conforme art. 48, III da LC 123/06 alterada pela Lei 147/14.



3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

Local: Sala de Licitação – Sede da Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba/MG, na Praça Coronel Durval de Barros, 52 - Centro – Rio Piracicaba/MG, – A/C do pregoeiro, até o dia **11/04/2024**, às **08:30 horas**.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Município de Rio Piracicaba
Processo Licitatório Nº 034/2024
Pregão Presencial Nº 011/2024
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:.....

Município de Rio Piracicaba
Processo Licitatório Nº 034/2024
Pregão Presencial Nº 011/2024
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente dos dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes)**.

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que terem sido emitidas no exercício em curso. **(AS REFERIDAS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)**



3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (**Anexo III**).



4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente edital, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no **endereço Praça Coronel Durval de Barros, 52 – Centro – Rio Piracicaba ou pelo e-mail pmplicitacao@yahoo.com**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo para o e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital (**Anexo I**), e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;



6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo **10 (dez)** dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **ANEXO V**.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7- HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.



7.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a **Fazenda Estadual e Municipal**.

7.2.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1. **Certidão de Falência e Concordata** emitida por órgão competente com data de emissão de até 03 (três) meses antes da abertura da sessão.

7.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de



que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

7.4.1. **Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que o licitante forneceu produto compatível com o objeto licitado.

7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.5.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme **ANEXO VI**.

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor da Ata de Registro de Preços for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10 - LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

10.4. Na sucessão de lances, os lances serão livres.

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11- JULGAMENTO

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.



11.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente da equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.



11.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital.

11.11. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11.13. É facultado a (o) Pregoeiro (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar a ata, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-la, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.14. Poderá a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

11.15. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.16. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, a critério da administração, poderão ser firmados contratos dentro do prazo de validade do Registro.

12 - RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões



em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.3. As razões dos recursos e contrarrazões poderão ser protocoladas no endereço **Praça Coronel Durval de Barros, 52 – Centro – Rio Piracicaba ou encaminhados para o e-mail pmplicitacao@yahoo.com** ou ainda pelos correios.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo



assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.



14.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar a Ata de Registro de Preço.

14.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA.

16 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora da Ata no prazo de 03 (três) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar.

16.5. De acordo com a legislação o beneficiário da Ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em



parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.6. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até **02 (dois) dias**, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.7. Após o recebimento definitivo, o beneficiário da Ata responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.8. O beneficiário da Ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.9. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou se recuse a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16.11. **Os produtos solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, situada na Praça Coronel Durval de Barros, 52, - Centro – Centro – Rio Piracicaba/MG. Em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.**

17 - PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no **Anexo II – Termo de Referência**;

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no **Anexo II – Termo de Referência**, conforme Nota Fiscal.

17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;



17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento da Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

18.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

18.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

18.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

18.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

19.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº(s):

08.201.15.122.1501.2.055.3.3.90.30.00 D0379

08.201.15.451.1501.2.057.3.3.90.30.00 D0413

08.201.15.452.1501.2.058.3.3.90.30.00 D0426

08.201.15.452.1501.2.059.3.3.90.30.00 D0430

08.201.17.511.1502.1.053.4.4.90.51.00 D0433

08.201.17.511.1502.1.079.4.4.90.51.00 D0435

08.201.17.511.1502.2.062.3.3.90.30.00 D0436

08.201.17.511.1503.2.063.3.3.90.30.00 D0439

08.201.17.511.1503.2.075.3.3.90.30.00 D0442

08.201.17.512.1502.1.054.4.4.90.52.00 D0444

08.201.17.512.1502.2064.3.3.90.30.00 D0449

08.201.24.722.0137.2.067.3.3.90.30.00 D0457

08.201.26.782.0406.2069.3.3.90.30.00 D0466

08.201.26.782.1501.2.070.3.3.90.30.00 D0476

08.201.26.782.1501.1.0614.4.90.51.00 D0482

11.203.20.608.2001.2.117.3.3.90.30.00 D0725

11.204.17.512.1801.2.119.3.3.90.30.00 D0741

11.204.18.541.1501.2.121.3.3.90.30.00 D0748

não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1883/2000.



19.16. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas, no endereço Praça Coronel Durval de Barros, 52 – Centro – Rio Piracicaba, através do site www.riopiracicaba.mg.gov.br ou pelo e-mail pmrplicitacao@yahoo.com.

19.17. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Coronel Durval de Barros, 52 – Centro – Rio Piracicaba ou pelo e-mail pmrplicitacao@yahoo.com, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31)3854-1261.

Rio Piracicaba/MG, 25 de Março de 2024.

Enizete das Graças de Souza
Pregoeira



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unidade	200	Pazinha de jardinagem larga com cabo para vasos médios e grandes			
02	Unidade	100	Pazinha de jardinagem estreita com cabo para vasos médios e grandes			
03	Unidade	200	Ancinho 3 Dentes com Cabo para Vasos Medios a Grande			
04	Unidade	100	Ancinho 14 Dentes com Cabo de madeira			
05	Unidade	200	Tesoura de poda			
06	Unidade	200	Tesoura de cortar grama/ cerca viva			
07	Unidade	10	Pá jardineira com cabo de madeira			
08	Unidade	30	Sacho coração			
09	Unidade	30	Sacho duas pontas			
10	Unidade	20	Tesourão de poda com cabo de madeira			
11	Unidade	50	Vassoura para grama metálica 22 dentes com cabo de madeira			
12	Unidade	50	Vassoura para grama plástica com no mínimo 22 dentes			
13	Rolo	30	Mangueira de jardim anti torção emborrachada 1/2 polegada, espessura 3mm com 50 metros			



			de comprimento			
14	Unidade	20	Carrinho de mão , caçamba plástica funda, 55 litros			
15	Unidade	30	Forcado para terra 4 dentes com cabo de madeira			
16	Unidade	30	Regador plástico 10 litros			
17	Unidade	20	Irrigador giratório com 3 jatos			
18	Unidade	20	Aspersor giratório em alumínio de 25 cm			
19	Unidade	30	Regador com cabo 1 litro com extensor			
20	Rolo	50	Mangueira preta lisa , Diâmetro de 1" (uma polegada), espessura de parede mínima de 2,5 mm. rolo de 100metros			
21	Unidade	50	Espigão Plástico Curva Rosca 1/2 Bsp Para Mangueira De 1/2			
22	Unidade	300	União Emenda Conexão Adaptador Plástico Mangueira 1 Pol			
23	Unidade	300	União Emenda Conexão Adaptador Plástico Mangueira 1/2 Pol			
24	Unidade	300	Bucha Redução Pp 3/4 Pol X 1/2 Pol			
25	Unidade	300	Te Interno Triplo Em Pebd De 1/2			
26	Unidade	50	(FORCADO) Garfo em aço resistente, para limpeza, para cascalho, com cabo de madeira, 10 dentes, completo, com cabo de madeira reto longo de 120 cm.			
27	Unidade	150	Picão em aço , ideal para capina, com um			



			lado pontiagudo e o outro tipo vdea, com cabo em ao soldado			
28	Unidade	50	Chave de Fenda 3/16 x 5, em ao temperado resistente, cabo em PVC por toda haste para melhor proteo.			
29	Unidade	50	Alicate universal 8, em ao vandio, cabo laranja com isolamento eltrica de 1000v.			
30	Unidade	50	Alavanca em ao super resistente, pontiaguda de um lado e vdea de corte do outro, espessura de 1" (dimetro de 25 mm) x 1,80 m de comprimento, usada em construo civil pesada.			
31	Unidade	25	Arco de serra 12", em ao resistente, regulvel, com cabo plstico reforado, arco projetado para uso de lmina de 30 cm. Completo com lmina em ao resistente.			
32	Unidade	60	Colher para pedreiro reforada inteiria sem solda, em ao cromado, n 9 Pacetta ou Tramontina, ideal para construo civil.			
33	Unidade	65	Carrinho de mo , completo, com caamba em PVC, com capacidade de 90 litros, largura externa da caamba: 680 mm, Altura: 760 mm, chassi em ao reforado, eixos e parafusos zincados,			



			com aro, pneu, câmara de ar.			
34	Unidade	60	Desempenadeira plástica frisada, corrugada, medindo 22cm x 34cm, cor: azul.			
35	Unidade	140	Enxada em aço Super Resistente, ideal para construção civil, dimensões: 30 cm de comprimento x 5 x 25 cm de altura, Tramontina ou similar.			
36	Unidade	20	Escada Extensiva , de plataforma, com 2 x 8 degraus de abrir, em alumínio resistente, com trava de segurança, apoio emborrachado, mínimo peso suportado: 120 kg.			
37	Unidade	30	Esquadro metálico , cabo plástico, com marcador de medida em centímetro e polegadas, com ângulos de 90° e 45°, com 30cm de comprimento, ideal para Construção Civil.			
38	Unidade	10	Formão em aço vanádio super resistente de 3/8", completo, com cabo de madeira, ideal para carpinteiro.			
39	Unidade	60	Picareta em aço super resistente medindo 50 cm, um lado pontiagudo e outro pá vídea, não pode ser ferro fundido, Pacceta, Tramontina ou similar			
40	Unidade	320	Rastelo em aço (Vassoura grama			



			Tramontina ou FAMASTIL), regulável, 22 AR com cabo de metal. laranja			
41	Unidade	40	Nível de mão em alumínio reforçado, com 3 bolhas (vertical, horizontal e diagonal 45°), medindo 35cm (14") com régua. Starret ou similar.			
42	Unidade	60	Pá de bico nº 04 em aço carbono, resistente, completa, com cabo de madeira com Y de plástico			
43	Unidade	45	Pá quadrada nº 04 em aço carbono, resistente, completa, com cabo de madeira com Y de plástico			
44	Unidade	50	Lima chata para enxada K&F 8" /200mm			
45	Unidade	80	Cone de sinalização de 75 cm, rígido, cor laranja/Branco			
46	Unidade	200	Fita de sinalização e segurança produzida em filme de polietileno de baixa densidade sem adesivo, 7 cm x 200m			
47	Unidade	30	Torquês armador profissional 14", em aço carbono, muito utilizada na construção civil na montagem de armações de estruturas para concretagem.			
48	Unidade	30	Marreta em aço resistente, peso; 01 kg, completa com cabo de madeira			
49	Unidade	320	RASTELO Em PLASTICO Super			



			Resistente 22 dentes, FAMASTIL, ideal para jardinagem. Laranja.			
50	Unidade	30	Serrote Profissional , Tramontina ou similar, material da lâmina em aço alto carbono, material do cabo envernizado com 2 parafusos, com lâmina de 24".			
51	Unidade	100	Trena , fita métrica emborrachada, medindo 5m x 19 mm de largura, com trava, com ponta magnética, Dispositivo no verso para pendurar na cintura.			
52	Unidade	13	Alicate Arribit com Corpo em Aço, Empunhadura em PVC, 4 Pontas para Rebite e chave de ajuste.			
53	Unidade	05	Chave de Grifo 14 polegadas com mordentes resistentes. Abertura de 50mm. Ideal para montagens e desmontagens de tubulações. Corpo em aço carbono, Mandíbulas em aço forjado e temperado			
54	Unidade	12	Alicate Pressão alicate de pressão, 10 polegadas, 250 mm, mordente reto. Super resistente. Material aço cromo vanádio.			
55	Unidade	10	Trena longa 50 metros, modelo carretel, fita em fibra de vidro 50m x 12,5mm, com medidas em			



			centímetros, metros e polegadas.			
56	Unidade	50	Rolo de lã poliéster 23cm, anti-respingo. Altura mínima da lã: 10 mm. Com cabo			
57	Unidade	15	Jogo de Chave Longa tipo torke de 6 a 19mm 9 Peças			
58	Unidade	15	Jogo de Chave Allen Longa 1,5 – 10mm 9 Peças			
59	Unidade	15	Jogo de Chave combinada 6 – 32mm 15 Peças			
60	Unidade	50	Rolo Espuma Para Textura Fina 23cm com cabo.			
61	Unidade	350	Disco de Corte 4,5” para lixadeira. Dimensões aproximadas 115 x 1,0 x 22,2mm			
62	Unidade	10	Formão em aço vanádio super resistente de 1/2”, completo, com cabo de madeira, ideal para carpinteiro.			
63	Unidade	350	Disco de corte 7” Dimensões aproximadas 177,8 x 1,6 x 22,2mm			
64	Unidade	50	Disco de Flap 4,5”			
65	Unidade	80	Broca 3/8 Aço rápido			
66	Unidade	80	Broca 9/64			
67	Unidade	80	Broca 5/32			
68	Unidade	80	Broca 5/16			
69	Unidade	30	Disco de 7 1/4 serra Vídea Madeira 36 dentes			
70	Unidade	30	Disco de 4 1/2 Serra videa Madeira 24			



			dentes			
71	Unidade	50	Sacho coração uma ponta soldado, com cabo de madeira de 110cm, produzido em açocarbono, ideal para usado em várias situações, como na jardinagem. Serve para capinar, abrir valos e outras utilizações semelhantes às enxadas.			
72	Unidade	10	Arco de serra profissional 2 em 1 60cm 24" para poda, ideal para corte de pequenos galhos, arbustos e trabalhos ao ar livre. Tipo serrote poda curvo.			
73	Unidade	30	Machadinha com unha 450g com cabo de madeira.			
74	Unidade	20	Cinta plana em poliéster para elevação de carga, 5m de comprimento, para 5 toneladas, ideal para carregamento de manilhas.			
75	Unidade	30	Lima triangular para serrote K&F 4".			
76	Unidade	60	Régua de alumínio para pedreiro, medindo 2m x 5cm x 2,5 cm, com tampa de proteção.			
77	Unidade	60	Disco de desbaste 7" para lixadeira profissional.			
78	Unidade	200	Lâmina de serra , em aço rápido, 12", 30cm x 13mm x 0,6mm, para uso em arco serra			



			tradicional.			
79	Unidade	40	Chibanca 8cm x 9cm x 40cm, em aço, completa com cabo de madeira medindo de 90 a 100cm de comprimento.			
80	Unidade	220	Lâmina para roçadeira 350 x 1,5mm x furo de 20mm, em aço cromo vanádio, 14".			
81	Unidade	200	Disco de corte Diamante Azul , corte seco e úmido, para corte de concreto, paredes, granitos, mármore, ardósias, azulejos, pisos e cerâmicas em geral, diâmetro externo: 4.1/2" (105mm), diâmetro do furo:20mm, ideal para utilização em serra mármore. Segmentado.			
82	Unidade	20	Escova de Aço Rotativa tipo copo			
83	Unidade	20	Aplicador de Silicone Industrial			
84	Unidade	100	Disco de desbaste 4,5" para lixadeira profissional.			
85	Unidade	80	Broca chata de 5/8, em aço vanádio, para perfurar madeira.			
86	Unidade	80	Broca 06mm em aço vanádio, para perfurar parede, com vídea.			
87	Unidade	80	Broca chata de 3/8, em aço vanádio, para perfurar madeira.			
88	Unidade	50	Brocas de aço rápido 8mm			
89	Unidade	50	Brocas de aço rápido 10mm			



90	Unidade	50	Broca em aço rápido de 05mm, em aço vanádio, para perfurar aço, sem vídea.			
91	Unidade	40	Broca em aço rápido de 06mm, em aço vanádio, para perfurar aço, sem vídea.			
92	Unidade	04	Alicate Porta Eletrodo 500A			
93	Unidade	02	Alicate/Tesoura Corta vergalhão 24"			
94	Unidade	20	Ponteiro Manual Para Pedreiro 3/4 X 12 (30cm) , resistente, Cromado.			
95	Unidade	50	Cavadeira Articulada com Cabo Metálico 120cm com Batente Plástico (boca de lobo) robusta em aço forjado super resistente, completa. Cor: vermelha. TRAMONTINA.			
96	Unidade	100	Lâmina para roçadeira 350 x 1,5mm x furo de 25mm, em aço cromo vanádio, 14".			
97	Unidade	30	Lima para motosserra 8" x 7/32" (200x5.6mm).			
98	Unidade	30	Desempenadeira de aço Lisa dentada 12x24			
99	Unidade	10	Escada de Alumínio 5 Degraus , ideal para pequenos reparos e para alcançar lugares mais elevados. Pés antiderrapantes e travamento automático na plataforma superior. Suportar até 120 Kg.			
100	PAR	10	Cavaletes de apoio para sustentação de			



			veículos até 3.000kg; Base confiável para sustentação de cargas; Com altura regulável; Alta resistência e estabilidade; Operação simples e segura; Fabricado com material resistente de alta qualidade; Altura mínima: 290 mm; Altura máxima: 480 mm.			
101	kit	10	Jogo kit alicates para anel trava 4 peças interno e externo; Kit composto por: - Alicate Para Anéis Externos 150mm Bico Curvo; - Alicate para anéis interno com bico reto 150 mm; - Alicate para anéis interno com bico reto 150 mm; - Alicate para anéis interno com bico curvo 150 mm; Material em aço; Resistente a oxidação.			
102	Unidade	10	Chave de impacto pneumática 1/2 polegada com maleta e kits soquetes; - Pressão de ar: 6 a 8 Kgf/cm ² - Encaixe: 1/2"; - Rotação livre: 8.000 rpm; -Capacidade do parafuso: até 16mm;			



			<ul style="list-style-type: none">- Entrada de ar: 1/4";- Pressão de ar: 90 psi;- Torque Máximo: 660 Nm;- Tamanho mínimo da mangueira: 8m;Itens Inclusos:- 10 soquetes em aço cromo vanádio: 9, 10, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 24 e 27 mm;- 1 Maleta;- 1 Extensor de 5";- 1 Engate rápido;- 1 Chave allen;			
103	Jogo	10	Jogo de soquetes estriados + catraca 3/4" com 20 peças; <ul style="list-style-type: none">- Fabricados em aço especial com acabamento cromado;- Todas as ferramentas com encaixe de 3/4";- Acompanha maleta metálica;- Indicado para trabalhos pesados; Composto por 20 peças, sendo: <ul style="list-style-type: none">- 6 Soquetes estriados: 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 30, 32, 34, 36, 38, 41, 46, 48 e 50 mm;- 2 Extensões de 4" e 8";- 1 Chave "T" de 450mm;- 1 Catraca 3/4" de 490mm			

OBS.:

a) No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos,



obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso):
R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, situada na Praça Coronel Durval de Barros, 52, - Centro – Centro – Rio Piracicaba/MG. Em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

Estabelecido pela garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;

DECLARO:

01 - Que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Licitante



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e ferramentas.

ITEM	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
01	Unidade	Pazinha de jardinagem larga com cabo para vasos médios e grandes	200
02	Unidade	Pazinha de jardinagem estreita com cabo para vasos médios e grandes	100
03	Unidade	Ancinho 3 Dentes com Cabo para Vasos Medios a Grande	200
04	Unidade	Ancinho 14 Dentes com Cabo de madeira	100
05	Unidade	Tesoura de poda	200
06	Unidade	Tesoura de cortar grama/ cerca viva	200
07	Unidade	Pá jardineira com cabo de madeira	10
08	Unidade	Sacho coração	30
09	Unidade	Sacho duas pontas	30
10	Unidade	Tesourão de poda com cabo de madeira	20
11	Unidade	Vassoura para grama metálica 22 dentes com cabo de madeira	50
12	Unidade	Vassoura para grama plástica com no mínimo 22 dentes	50
13	Rolo	Mangueira de jardim anti torção emborrachada ½ polegada, espessura 3mm com 50 metros de comprimento	30
14	Unidade	Carrinho de mão , caçamba plástica funda, 55 litros	20
15	Unidade	Forcado para terra 4 dentes com cabo de madeira	30
16	Unidade	Regador plástico 10 litros	30
17	Unidade	Irrigador giratório com 3 jatos	20



18	Unidade	Aspersor giratório em alumínio de 25 cm	20
19	Unidade	Regador com cabo 1 litro com extensor	30
20	Rolo	Mangueira preta lisa , Diâmetro de 1" (uma polegada) , espessura de parede mínima de 2,5 mm. rolo de 100metros	50
21	Unidade	Espigão Plástico Curva Rosca 1/2 Bsp Para Mangueira De 1/2	50
22	Unidade	União Emenda Conexão Adaptador Plástico Mangueira 1 Pol	300
23	Unidade	União Emenda Conexão Adaptador Plástico Mangueira 1/2 Pol	300
24	Unidade	Bucha Redução Pp 3/4 Pol X 1/2 Pol	300
25	Unidade	Te Interno Triplo Em Pebd De 1/2	300
26	Unidade	(FORCADO) Garfo em aço resistente, para limpeza, para cascalho, com cabo de madeira, 10 dentes, completo, com cabo de madeira reto longo de 120 cm.	50
27	Unidade	Picão em aço , ideal para capina, com um lado pontiagudo e o outro tipo vídea, com cabo em aço soldado	150
28	Unidade	Chave de Fenda 3/16 x 5, em aço temperado resistente, cabo em PVC por toda haste para melhor proteção.	50
29	Unidade	Alicate universal 8, em aço vanádio, cabo laranja com isolamento elétrica de 1000v.	50
30	Unidade	Alavanca em aço super resistente, pontiaguda de um lado e vídea de corte do outro, espessura de 1" (diâmetro de 25 mm) x 1,80 m de comprimento, usada em construção civil pesada.	50
31	Unidade	Arco de serra 12", em aço resistente, regulável, com cabo plástico reforçado, arco projetado para uso de lâmina de 30 cm. Completo com lâmina em aço resistente.	25
32	Unidade	Colher para pedreiro reforçada inteiraça sem solda, em aço cromado, nº 9 Pacetta ou Tramontina, ideal para construção civil.	60
33	Unidade	Carrinho de mão , completo, com caçamba em PVC, com capacidade de 90 litros, largura externa da caçamba: 680 mm, Altura: 760 mm, chassi em aço	65



		reforçado, eixos e parafusos zincados, com aro, pneu, câmara de ar.	
34	Unidade	Desempenadeira plástica frisada, corrugada, medindo 22cm x 34cm, cor: azul.	60
35	Unidade	Enxada em aço Super Resistente, ideal para construção civil, dimensões: 30 cm de comprimento x 5 x 25 cm de altura, Tramontina ou similar.	140
36	Unidade	Escada Extensiva , de plataforma, com 2 x 8 degraus de abrir, em alumínio resistente, com trava de segurança, apoio emborrachado, mínimo peso suportado:120 kg.	20
37	Unidade	Esquadro metálico , cabo plástico, com marcador de medida em centímetro e polegadas, com ângulos de 90° e 45°, com 30cm de comprimento, ideal para Construção Civil.	30
38	Unidade	Formão em aço vanádio super resistente de 3/8", completo, com cabo de madeira, ideal para carpinteiro.	10
39	Unidade	Picareta em aço super resistente medindo 50 cm, um lado pontiagudo e outro pá vîdea, não pode ser ferro fundido, Pacceta, Tramontina ou similar	60
40	Unidade	Rastelo em aço (Vassoura grama Tramontina ou FAMASTIL), regulável, 22 AR com cabo de metal. laranja	320
41	Unidade	Nível de mão em alumínio reforçado, com 3 bolhas (vertical, horizontal e diagonal 45°), medindo 35cm (14") com régua. Starret ou similar.	40
42	Unidade	Pá de bico n° 04 em aço carbono, resistente, completa, com cabo de madeira com Y de plástico	60
43	Unidade	Pá quadrada n° 04 em aço carbono, resistente, completa, com cabo de madeira com Y de plástico	45
44	Unidade	Lima chata para enxada K&F 8" /200mm	50
45	Unidade	Cone de sinalização de 75 cm, rígido, cor laranja/Branco	80
46	Unidade	Fita de sinalização e segurança produzida em filme de polietileno de baixa densidade sem adesivo, 7 cm x 200m	200



47	Unidade	Torquês armador profissional 14", em aço carbono, muito utilizada na construção civil na montagem de armações de estruturas para concretagem.	30
48	Unidade	Marreta em aço resistente, peso; 01 kg, completa com cabo de madeira	30
49	Unidade	RASTELO Em PLASTICO Super Resistente 22 dentes, FAMASTIL, ideal para jardinagem. Laranja.	320
50	Unidade	Serrote Profissional , Tramontina ou similar, material da lâmina em aço alto carbono, material do cabo envernizado com 2 parafusos, com lâmina de 24".	30
51	Unidade	Trena , fita métrica emborrachada, medindo 5m x 19 mm de largura, com trava, com ponta magnética, Dispositivo no verso para pendurar na cintura.	100
52	Unidade	Alicate Arribit com Corpo em Aço, Empunhadura em PVC, 4 Pontas para Rebite e chave de ajuste.	13
53	Unidade	Chave de Grifo 14 polegadas com mordentes resistentes. Abertura de 50mm. Ideal para montagens e desmontagens de tubulações. Corpo em aço carbono, Mandíbulas em aço forjado e temperado	05
54	Unidade	Alicate Pressão alicate de pressão, 10 polegadas, 250 mm, mordente reto. Super resistente. Material aço cromo vanádio.	12
55	Unidade	Trena longa 50 metros, modelo carretel, fita em fibra de vidro 50m x 12,5mm, com medidas em centímetros, metros e polegadas.	10
56	Unidade	Rolo de lã poliéster 23cm, anti-respingo. Altura mínima da lã: 10 mm. Com cabo	50
57	Unidade	Jogo de Chave Longa tipo torce de 6 a 19mm 9 Peças	15
58	Unidade	Jogo de Chave Allen Longa 1,5 – 10mm 9 Peças	15
59	Unidade	Jogo de Chave combinada 6 – 32mm 15 Peças	15
60	Unidade	Rolo Espuma Para Textura Fina 23cm com cabo.	50
61	Unidade	Disco de Corte 4,5" para lixadeira.	350



		Dimensões aproximadas 115 x 1,0 x 22,2mm	
62	Unidade	Formão em aço vanádio super resistente de 1/2", completo, com cabo de madeira, ideal para carpinteiro.	10
63	Unidade	Disco de corte 7" Dimensões aproximadas 177,8 x 1,6 x 22,2mm	350
64	Unidade	Disco de Flap 4,5"	50
65	Unidade	Broca 3/8 Aço rápido	80
66	Unidade	Broca 9/64	80
67	Unidade	Broca 5/32	80
68	Unidade	Broca 5/16	80
69	Unidade	Disco de 7 1/4 serra Vídea Madeira 36 dentes	30
70	Unidade	Disco de 4 1/2 Serra videa Madeira 24 dentes	30
71	Unidade	Sacho coração uma ponta soldado, com cabo de madeira de 110cm, produzido em açocarbono, ideal para usado em várias situações, como na jardinagem. Serve para capinar, abrir valos e outras utilizações semelhantes às enxadas.	50
72	Unidade	Arco de serra profissional 2 em 1 60cm 24" para poda, ideal para corte de pequenos galhos, arbustos e trabalhos ao ar livre. Tipo serrote poda curvo.	10
73	Unidade	Machadinha com unha 450g com cabo de madeira.	30
74	Unidade	Cinta plana em poliéster para elevação de carga, 5m de comprimento, para 5 toneladas, ideal para carregamento de manilhas.	20
75	Unidade	Lima triangular para serrote K&F 4".	30
76	Unidade	Régua de alumínio para pedreiro, medindo 2m x 5cm x 2,5 cm, com tampa de proteção.	60
77	Unidade	Disco de desbaste 7" para lixadeira profissional.	60
78	Unidade	Lâmina de serra , em aço rápido, 12", 30cm x 13mm x 0,6mm, para uso em arco serra tradicional.	200



79	Unidade	Chibanca 8cm x 9cm x 40cm, em aço, completa com cabo de madeira medindo de 90 a 100cm de comprimento.	40
80	Unidade	Lâmina para roçadeira 350 x 1,5mm x furo de 20mm, em aço cromo vanádio, 14".	220
81	Unidade	Disco de corte Diamante Azul , corte seco e úmido, para corte de concreto, paredes, granitos, mármore, ardósias, azulejos, pisos e cerâmicas em geral, diâmetro externo: 4.1/2" (105mm), diâmetro do furo:20mm, ideal para utilização em serra mármore. Segmentado.	200
82	Unidade	Escova de Aço Rotativa tipo copo	20
83	Unidade	Aplicador de Silicone Industrial	20
84	Unidade	Disco de desbaste 4,5" para lixadeira profissional.	100
85	Unidade	Broca chata de 5/8, em aço vanádio, para perfurar madeira.	80
86	Unidade	Broca 06mm em aço vanádio, para perfurar parede, com vídea.	80
87	Unidade	Broca chata de 3/8, em aço vanádio, para perfurar madeira.	80
88	Unidade	Brocas de aço rápido 8mm	50
89	Unidade	Brocas de aço rápido 10mm	50
90	Unidade	Broca em aço rápido de 05mm, em aço vanádio, para perfurar aço, sem vídea.	50
91	Unidade	Broca em aço rápido de 06mm, em aço vanádio, para perfurar aço, sem vídea.	40
92	Unidade	Alicate Porta Eletrodo 500A	04
93	Unidade	Alicate/Tesoura Corta vergalhão 24"	02
94	Unidade	Ponteiro Manual Para Pedreiro 3/4 X 12 (30cm) , resistente, Cromado.	20
95	Unidade	Cavadeira Articulada com Cabo Metálico 120cm com Batente Plástico (boca de lobo) robusta em aço forjado super resistente, completa. Cor: vermelha. TRAMONTINA.	50
96	Unidade	Lâmina para roçadeira 350 x 1,5mm x furo de 25mm, em aço cromo vanádio, 14".	100



97	Unidade	Lima para motosserra 8" x 7/32" (200x5.6mm).	30
98	Unidade	Desempenadeira de aço Lisa dentada 12x24	30
99	Unidade	Escada de Alumínio 5 Degraus , ideal para pequenos reparos e para alcançar lugares mais elevados. Pés antiderrapantes e travamento automático na plataforma superior. Suportar até 120 Kg.	10
100	PAR	Cavaletes de apoio para sustentação de veículos até 3.000kg; Base confiável para sustentação de cargas; Com altura regulável; Alta resistência e estabilidade; Operação simples e segura; Fabricado com material resistente de alta qualidade; Altura mínima: 290 mm; Altura máxima: 480 mm.	10
101	kit	Jogo kit alicates para anel trava 4 peças interno e externo; Kit composto por: - Alicate Para Anéis Externos 150mm Bico Curvo; - Alicate para anéis interno com bico reto 150 mm; - Alicate para anéis interno com bico reto 150 mm; - Alicate para anéis interno com bico curvo 150 mm; Material em aço; Resistente a oxidação.	10
102	Unidade	Chave de impacto pneumática ½ polegada com maleta e kits soquetes; - Pressão de ar: 6 a 8 Kgf/cm ² - Encaixe: 1/2"; - Rotação livre: 8.000 rpm; - Capacidade do parafuso: até 16mm; - Entrada de ar: 1/4"; - Pressão de ar: 90 psi; - Torque Máximo: 660 Nm; - Tamanho mínimo da mangueira: 8m; Itens Inclusos: - 10 soquetes em aço cromo vanádio: 9, 10, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 24 e 27 mm;	10



		- 1 Maleta; - 1 Extensor de 5"; - 1 Engate rápido; - 1 Chave allen;	
103	Jogo	Jogo de soquetes estriados + catraca 3/4" com 20 peças; - Fabricados em aço especial com acabamento cromado; - Todas as ferramentas com encaixe de 3/4"; - Acompanha maleta metálica; - Indicado para trabalhos pesados; Composto por 20 peças, sendo: - 6 Soquetes estriados: 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 30, 32, 34, 36, 38, 41, 46, 48 e 50 mm; - 2 Extensões de 4" e 8"; - 1 Chave "T" de 450mm; - 1 Catraca 3/4" de 490mm	10

Observação:

1 - O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Prazo e Local de entrega: os produtos solicitados deverão ser **entregues na Secretaria Municipal de Obras**, situada na Praça Coronel Durval de Barros, 52, - Centro – Centro – Rio Piracicaba/MG. A entrega dos itens será conforme ordem de fornecimento emitida pela **Secretaria Requisitante**. A entrega deverá ocorrer **em até 10 (dez) dias** após o recebimento da ordem de fornecimento.

Prazo de Pagamento: Até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.

08.201.15.122.1501.2.055.3.3.90.30.00 D0379

08.201.15.451.1501.2.057.3.3.90.30.00 D0413

08.201.15.452.1501.2.058.3.3.90.30.00 D0426

08.201.15.452.1501.2.059.3.3.90.30.00 D0430



08.201.17.511.1502.1.053.4.4.90.51.00 D0433
08.201.17.511.1502.1.079.4.4.90.51.00 D0435
08.201.17.511.1502.2.062.3.3.90.30.00 D0436
08.201.17.511.1503.2.063.3.3.90.30.00 D0439
08.201.17.511.1503.2.075.3.3.90.30.00 D0442
08.201.17.512.1502.1.054.4.4.90.52.00 D0444
08.201.17.512.1502.2064.3.3.90.30.00 D0449
08.201.24.722.0137.2.067.3.3.90.30.00 D0457
08.201.26.782.0406.2069.3.3.90.30.00 D0466
08.201.26.782.1501.2.070.3.3.90.30.00 D0476
08.201.26.782.1501.1.0614.4.90.51.00 D0482
11.203.20.608.2001.2.117.3.3.90.30.00 D0725
11.204.17.512.1801.2.119.3.3.90.30.00 D0741
11.204.18.541.1501.2.121.3.3.90.30.00 D0748

ÓRGÃOS REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Osvaldo Pires de Jesus
Secretário Municipal de Obras

Daiana X Mendes Pinto Coelho
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Outorgante
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
 - 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
 - 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Coronel Durval de Barros, 52 – Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Augusto Henrique da Silva, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024**, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme **Processo Licitatório nº 034/2024** RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE/ VALOR						
			Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
			QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços ~~para futura e eventual aquisição~~ de materiais e ferramentas, conforme descrito abaixo:



Item	Und.	Quant.	Descrição detalhada	Marca	Preço Unitário	Preço Total

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 011/2024**.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 011/2024**, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão nº 011/2024** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de **02 (dois)** dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.



06 - DO PAGAMENTO

I- Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II- A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;

III- A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV- O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V- Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI- O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII- O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.



II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

X - Os produtos solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, situada na Praça Coronel Durval de Barros, 52, - Centro – Centro – Rio Piracicaba/MG. Em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:



- 8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;
- 8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;
- 8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
- 8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **Pregão nº 011/2024**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:



A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração:**

A – Convocar o segundo colocado e seguintes, respeitada a ordem de classificação, para assinatura de nova ata de registro de preços, pelo preço do primeiro classificado.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 011/2024** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Piracicaba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



Prefeitura de
Rio Piracicaba

Praça Coronel Durval de Barros, 52, Centro
CEP 35940-000 - Rio Piracicaba/MG
31 3854-1261

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, __ de _____ de _____

Augusto Henrique da Silva
Prefeito Municipal

.....
CNPJ:
Contratada



ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º
DA LEI Nº 10.520/2002**

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão Presencial nº
011/2024**, DECLARA expressamente que :

cumpra plenamente os requisitos de habilitação e com todos os termos
estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO
ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)